

RESOLUÇÃO 003/2011, DA COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL SOBRE AS CONFERÊNCIAS LIVRES

A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o disposto no art. 5º, §1º e §2º de que as são consideradas Etapas Livres as conferências realizadas presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal, estadual, territorial ou temático; e as conferências municipais realizadas fora do prazo estabelecido pelo calendário nacional; e que as Etapas Livres não são etapas obrigatórias, e podem ocorrer em âmbito nacional ou local, não elegendo delegados para participação em nenhuma outra etapa subsequente;

Considerando que as Conferências Livres são instrumentos de participação que ampliam a construção de espaços de discussão e debate onde os diversos setores da sociedade brasileira podem debater contribuindo para o fortalecimento da Política Nacional de Juventude;

Considerando que as Conferências Livres são uma ferramenta diversificada que possibilita a ampliação da participação política trazendo para a discussão pessoas que não participam dos espaços formais de debate;

RESOLVE:

- 1 - As conferências livres deverão reunir, no mínimo, 10 pessoas.
- 2 - Todas as contribuições das Conferências Livres serão sistematizadas unicamente pela **Comissão Organizadora Nacional**, compondo material da Etapa Nacional da 2ºCNPPJ.
- 3 – O grupo organizador da conferência livre deverá, sempre que possível, apresentar as contribuições finais da referida conferência nas etapas municipais, regionais e estaduais.
- 4 – Os relatórios finais das Conferências Livres deverão ser enviados diretamente para a **Comissão Organizadora Nacional**, através do e-mail conferencia.livre@presidencia.gov.br
- 5 – Os relatórios finais de conferências livres que discutam questões locais deverão ser enviados também para a Comissão Organizadora Estadual do respectivo Estado.
- 6 - O prazo limite para envio dos relatórios é 10 (dez) dias após a data de realização da Conferência Livre.

7 – Para validação da realização da Conferência Livre, o relatório final deverá ser preenchido conforme orientações do “Manual das Conferências Livres” e enviado juntamente com uma cópia da lista de presença.

8 – As conferências livres virtuais deverão seguir os mesmos critérios descritos acima.

Ficam alterados os seguintes artigos e parágrafos:

Art 15 – (...)

§2º As comissões organizadoras das Conferências Livres devem se cadastrar previamente junto à Comissão Organizadora Estadual ou Nacional, dependendo de sua abrangência.

§3º Após a realização da Conferência Livre a comissão organizadora deverá informar à Comissão Organizadora Estadual ou Nacional o número e a diversidade de participantes, os períodos de discussão e o relatório de proposições.

§4º As Conferências Livres serão consideradas válidas após envio de relatório de proposições e atividades à Comissão Organizadora Estadual ou Nacional.

Art. 27. Os relatórios e contribuições aprovados nas Conferências Livres e nas Conferências Eletivas deverão ser encaminhados às Comissões Organizadoras dos seus respectivos estados ou do Distrito Federal até 20 dias antes da realização das Conferências Estaduais.

Parágrafo único. Os relatórios e contribuições das Conferências Livres e das Conferências Eletivas deverão ser sistematizados e incorporados ao pré-relatório do estado, que será subsídio das discussões na Conferência Estadual ou do Distrito Federal.

**Comissão Organizadora da
2ª Conferência Nacional de Política Pública de Juventude**

Brasília, 30 de junho de 2011.